



LEI Nº 2.368-GP/2025

Em, 31 de julho de 2025.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, recursos dos Convênios nº 370/PGE/DER-RO/2024, referente a recuperação de estradas vicinais, no valor de **R\$ 35.996,85** (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Esse valor refere-se a restos a pagar não processados não executados neste exercício, que foram anulados, e precisam serem empenhados para devolução em função de não terem sido executados. Para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, conforme memorando solicitado de nº 096-SEMFAS-2025, processo nº 2377/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1487	370/2024/PGE/DER-RO-REC. DE ESTRADAS VICINAIS		
0.2.701	F: 462	3.3.90.93	Indenizações e restituições
<b>TOTAL</b>			<b>35.996,85</b>
			<b>35.996,85</b>

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

---

**Sede:** Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br  
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 31/07/2025 às 12:33, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br), informando o ID **208956** e o código verificador **502C7A11**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	31/07/2025 12:29
2	LARISSA SILVA SODRE VEDA	***.399.712-**	31/07/2025 13:24
3	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	31/07/2025 13:37

Referência: [Processo nº 1-2377/2025](#).

Docto ID: 208956 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 2.368-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**LEI N° 2.368-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

**OPREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, recursos dos Convênios nº 370/PGE/DER-RO/2024, referente a recuperação de estradas vicinais, no valor de **R\$ 35.996,85**(trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Esse valor refere-se a restos a pagar não processados não executados neste exercício, que foram anulados, e precisam serem empenhados para devolução em função de não terem sido executados. Para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, conforme memorando solicitado de nº 096-SEMAZ-2025, processo nº 2377/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1487	370/2024/PGE/DER-RO-REC. DE ESTRADAS VICINAIS		
0.2.701	F:462	3.3.90.93	Indenizações e restituições
<b>TOTAL</b>			<b>35.996,85</b>

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º**O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025)**.

**Palácio 21 de Julho**, em 31 de julho de 2025.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**  
Joseli de Almeida  
**Código Identificador:**770C5DA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2025. Edição 4036  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





## Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Publicação</b>	<b>AROM - Lei 2368</b>	<b>04/08/2025</b>
ID: <b>210458</b>	Processo	Documento
CRC: <b>4A402A56</b>		
Processo: <b>1-2377/2025</b>		
Usuário: <b>JOSIELI DE ALMEIDA</b>		
Criação: <b>04/08/2025 12:11:41</b>	Finalização:	<b>04/08/2025 12:12:29</b>
MD5: <b>D3DD2B32B5D362C7D7CE79308FE3A257</b>		
SHA256: <b>14AAE0E6F1D3DAD504F796A7644A94C8C0558978B2FEE525781E3B6C5705A4A7</b>		

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

#### INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	04/08/2025 12:11:41
--------------------------	-------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT	04/08/2025 12:11:41
--	---------------------

#### CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	04/08/2025 14:09:49
LARISSA SILVA SODRE VEDA	04/08/2025 14:20:49
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	04/08/2025 15:50:13

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2368	31/07/2025	208956
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 210458 e o CRC 4A402A56.